

procedente, e, em consequência, deve ser anulada a norma constante nos Anexos A (ponto 2.5) do Caderno de Encargos do Concurso Limitado por Prévia qualificação e a determinada a sua substituição por outra que expressamente admitida a tecnologia jato de tinta bem como o reinício do procedimento contratual por forma a permitir à ora A. a apresentar proposta no mesmo».

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contrainteresados, os contrainteresados, que como tal se tenham constituído, consideram-se citados para contestarem, no prazo de vinte dias a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação específica não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao Juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de quinze dias contados desde o momento em que o contrainteresado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos;

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de agosto de 2016. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Conde Fernandes de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Fidalgo Lopes*.

209841569

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

##### Deliberação (extrato) n.º 1401/2016

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 12 de julho de 2016:

Licenciado João Guimarães Lopes — Procurador-Adjunto, efetivo, na Instância Local de Alijó — comarca de Vila Real, é colocado, por permuta, no Quadro Complementar de Évora;

Licenciado Luís Valdemar Rodrigues Vaz Bravo — Procurador-Adjunto no Quadro Complementar de Évora, é colocado como efetivo, por permuta, na Instância Local de Alijó — comarca de Vila Real;

Licenciada Filipa Raquel Vieira Brigadeiro — Procuradora-Adjunta, efetiva, na Instância Local de Leiria — comarca de Leiria, é colocada como efetiva, por permuta, na Instância Local de Porto de Mós — comarca de Leiria;

Licenciada Filipa Lopes Marques — Procuradora-Adjunta, efetiva, na Instância Local de Porto de Mós — comarca de Leiria, é colocada como efetiva, por permuta, na Instância Local de Leiria — comarca de Leiria.

As referidas permutas produzem efeitos a 1 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de setembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209842881



## PARTE E

### ORDEM DOS DESPACHANTES OFICIAIS

#### Declaração de retificação n.º 902/2016

Em virtude de ter sido publicado por inexactidão o Aviso n.º 10774/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, 30 de agosto, retifica-se que, no seu ponto 2, onde se lê «3 de junho de 2016» deverá ler-se «3 de junho de 2017».

1 de setembro de 2016. — O Bastonário, *Fernando Manuel Carmo*.  
209841074

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Reitoria

##### Despacho (extrato) n.º 10933/2016

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 30 de agosto de 2016, foi autorizada, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da licenciada Zélia do Carmo Tavares Resendes, da carreira e com a categoria de assistente técnica, para a carreira técnica superior, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de 995,51 euros, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

31 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

209840264

##### Despacho (extrato) n.º 10934/2016

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 30 de agosto de 2016, foi autorizada, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da mestre Elvira da Conceição Fernandes Gomes Ribeiro, da carreira e com a categoria de assistente técnica, para a carreira técnica superior, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de 995,51 euros, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

31 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

209840207

##### Despacho (extrato) n.º 10935/2016

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 30 de agosto de 2016, foi autorizada, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da licenciada Maria Eduarda Pedro Silva Torres, da carreira e com a categoria de assistente técnica, para a carreira técnica superior, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de 1 201,48 euros, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

31 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

209840231

##### Despacho (extrato) n.º 10936/2016

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 30 de agosto de 2016, foi autorizada, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da licenciada Maria Manuela Oliveira Medeiros Soler, da carreira e com a categoria de assistente técnica, para a carreira técnica superior, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, da tabela